

PLANO DE AÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE QUIMICA.

Período: 01/08/2023 a 31/07/2025

A atuação do(a) coordenador(a) deste curso atende ao estabelecido na Resolução nº 17/CUn/97 e no art. 11 da Resolução nº 018/CUn/2004, de 30 de novembro de 2004, altera os art. 10 e 11 da resolução nº 17/CUn/97, que trata do regulamento dos cursos de graduação.

Entre outras funções, o Art. 11 atribui ao Coordenador de Curso, as competências:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II – representar o Colegiado junto aos órgãos da Universidade;
- III – executar as deliberações do Colegiado;
- IV – designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- V – decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VI – elaborar os horários de aula, ouvidos os Departamentos envolvidos;
- VII – orientar os alunos quanto à matrícula e integralização do Curso;
- VIII – indicar ao DAE, ouvidos os Departamentos envolvidos, as disciplinas que serão oferecidas à matrícula em cada período letivo;
- IX – analisar e decidir os pedidos de transferência e retorno;
- X – decidir sobre pedidos de expedição e dispensa de guia de transferência;
- XI – decidir sobre pedidos de complementação pedagógica e exercícios domiciliares;
- XII – validar disciplinas cursadas em outras instituições, obedecida a legislação pertinente;
- XIII – verificar o cumprimento do currículo do curso e demais exigências para a concessão de grau acadêmico aos alunos concluintes;

- XIV – decidir sobre pedidos de colação de grau em caráter de excepcionalidade;
- XV – promover a integração com os Departamentos;
- XVI – instaurar processo disciplinar em razão de denúncias que envolvam integrante do corpo discente, observado o disposto neste Regulamento;
- XVII – coordenar as atividades teórico-metodológicas do projeto pedagógico do curso, em todas as suas modalidades;
- XVIII – coordenar os processos de reestruturação e avaliação do currículo do curso;
- XIX – propor as políticas de capacitação pedagógica e coordenar as suas ações;
- XX – atuar como interlocutor do Curso;
- XXI – coordenar o levantamento bi-anual da inserção dos egressos do Curso no mercado de trabalho;
- XXII – promover a articulação com o Escritório de Assuntos Internacionais e a Central de Carreiras da PREG, objetivando a participação de alunos em atividades afetas as respectivas áreas de competência;
- XXIII – zelar pelo cumprimento e divulgação deste Regulamento junto aos alunos e professores do Curso;
- XXIV – delegar competência para execução de tarefas específicas;
- XXV – superintender as atividades da secretaria do Colegiado do Curso;
- XXVI – exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regulamento ou no Regimento do Curso.

Para o mandato deste coordenador (01/08/2023 a 31/07/2025) as ações previstas são listadas abaixo, conforme a ordem acima apresentada e mais algumas descritas abaixo, assim como demandas que sejam identificadas no decorrer do período.

Neste período, cabe ao Coordenador dos Cursos de Química representar o CFM no Câmara de Graduação exercendo todas atividades da função.

Um cuidado especial será dado ao contato com os discentes no sentido de apontar todas as ações de acolhimento empreendidas pela UFSC, visando a diminuição da taxa de evasão. Uma das maneiras de materializar esta meta será através da escolha dos assuntos e palestrantes da disciplina QMC 5902 – Tópicos Especiais, que reúne os calouros dos três cursos, na sua primeira fase.

Um ponto fundamental será o diálogo com os discentes e docentes na procura de melhorar as condições de aprendizado e convívio durante o curso.

Miguel S. B. Caro

Coordenador dos Cursos de Química

Portaria 1359/2023/GR